PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 955 DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a - seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$-1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas de correntes das festividades da data da Emancipação Política e Judiciária, desta cidade, a ser comemorada no próximo dia 10 de Outubro.

ARTIGO 2º)- Fica anulada a seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Serviços de Água- Sede
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Serviços de Terceiros
A importância deNcr.$-1.500,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com - os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária, de que trata o artigo 2º, désta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4320.-

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de outubro de - 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data. -.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 9-outubro-1969-

José Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as Fls. 90 v/ do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 9/10/1969

Benjamim Sposito
Escriturario